



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GESTÃO 2025/2028**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**Processo Administrativo nº 3959/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização geral, retirada e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas do Sul/GO.

1.2. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os documentos de planejamento, a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, especialmente o art. 72 da referida Lei.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A necessidade administrativa consiste na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado vinculados à Secretaria Municipal de Educação, visando à conservação do patrimônio público, à garantia de conforto térmico, à qualidade do ar interior e à continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

2.2. A contratação atende ao interesse público por reduzir o risco de paralisação dos equipamentos, evitar despesas emergenciais de maior vulto, assegurar ambientes adequados aos usuários e manter os equipamentos em condições satisfatórias de uso.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para atendimento sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, abrangendo os serviços descritos na tabela de itens, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de limpeza, insumos e demais recursos necessários à execução.

3.2. A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo abranger ambientes administrativos e unidades escolares municipais.

**4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

4.1. Os quantitativos e valores estimados foram alinhados ao Mapa Comparativo de Preços gerado em 26/05/2026, às 12h47min41s, pelo Banco de Preços, com fontes do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GESTÃO 2025/2028**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	srv	25	Higienização geral de ar-condicionado Split Inverter, capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	R\$ 374,01	R\$ 9.350,25
2	srv	09	Retirada de aparelhos de ar-condicionado	R\$ 96,51	R\$ 868,59
3	srv	05	Manutenção corretiva de ar-condicionado Split Inverter, capacidade de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, abrangendo substituição de peças, capacitor, compressor de ar e placa, quando necessária e autorizada	R\$ 369,59	R\$ 1.847,95
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 12.066,79</b>

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E FONTES PESQUISADAS

5.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, utilizando contratações públicas similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O relatório indica a aplicação da metodologia da 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - STJ, com critérios estatísticos para exclusão ou identificação de valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

5.2. **No item 01**, higienização geral de ar-condicionado, foram consideradas contratações da Câmara Municipal de Adelândia/GO, Município de Cocalzinho de Goiás/GO, Município de Campinaçu/GO e Município de Petrolina de Goiás/GO, com fornecedores Fernando Lourenço Pires 80632491191, 47.811.326 Eric Lopes de Siqueira, Automotintas Comércio e Serviços Ltda e JR Auto Elétrica Ltda. A média válida foi de R\$ 374,01, mediana de R\$ 366,41 e coeficiente de variação de 7,20%.

5.3. **No item 02**, retirada de aparelhos de ar-condicionado, foram consideradas contratações do Município de Mundo Novo/GO, Câmara Municipal de Anicuns/GO, Município de Palmeiras de Goiás/GO e Município de Santa Fé de Goiás/GO, com fornecedores Jadiael Faria Oliveira, Luana Mayara da Costa Santos 75544962120, Junielcio Bueno da Fonseca e Luciana Nunes de Souza 00692292101. A média válida foi de R\$ 96,51, mediana de R\$ 100,16 e coeficiente de variação de 10,04%.

5.4. **No item 03**, manutenção corretiva, foram consideradas contratações do Município de Simolândia/GO, Município de Baliza/GO, Município de Porangatu/GO, Câmara Municipal de Turvânia/GO e Município de Itarumã/GO - Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecedores Odair da Silva - Variedades Ltda, Cicero Falcon da Silva Araujo 05372153105,

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadao, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GESTÃO 2025/2028**

Edson Batista dos Anjos, Edson Barcelos Prado Junior 03797224109 e Karolaine de Freitas Assis 70172256194. A média válida foi de R\$ 369,59, mediana de R\$ 374,26 e coeficiente de variação de 11,49%.

5.5. Os preços apurados apresentam coeficientes de variação aceitáveis, demonstrando compatibilidade das amostras válidas e razoabilidade dos valores estimados. O valor global estimado da contratação é de R\$ 12.066,79.

## **6. REQUISITOS DE EXECUÇÃO**

- A contratada deverá executar os serviços com profissionais capacitados, ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual e materiais necessários.
- A contratada deverá proteger móveis, equipamentos, instalações elétricas e demais bens existentes no local de execução, responsabilizando-se por danos decorrentes de sua ação ou omissão.
- Após a execução, a contratada deverá deixar o local limpo e organizado, removendo resíduos, embalagens e materiais utilizados.
- Serviços corretivos que demandem substituição de componentes deverão ser previamente autorizados pela fiscalização ou pelo gestor, observados os limites e especificações contratadas.
- A contratada deverá atender às ordens de serviço nos prazos definidos pela Administração, comunicando previamente qualquer impossibilidade técnica ou operacional justificada.

## **7. VISTORIA**

7.1. A avaliação prévia dos locais e equipamentos é facultada aos interessados, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurado o direito de vistoria acompanhada por servidor designado.

7.2. A não realização de vistoria não poderá fundamentar futuras alegações de desconhecimento das condições locais, peculiaridades dos equipamentos, dificuldades de acesso ou demais circunstâncias necessárias à adequada execução do objeto.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria, mediante Ordem de Serviço ou requisição formal, contendo a identificação do local, do equipamento, do serviço a ser executado e do quantitativo autorizado.

8.2. A contratada deverá iniciar a execução após o recebimento da Ordem de Serviço, observando a necessidade da Administração e a disponibilidade dos locais atendidos, sem prejudicar o funcionamento das atividades escolares.

8.3. A execução será recebida provisoriamente pelo fiscal no ato da prestação do serviço, mediante verificação inicial, e definitivamente após conferência da qualidade, conformidade com a ordem de serviço e ausência de pendências, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadao, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GESTÃO 2025/2028**

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fica indicada como gestora do contrato a servidora Maristela Paulino Silva, e como fiscal do contrato a servidora Denise Paulino Silva Toledo, designada conforme Portaria ou outro ato de designação vigente que venha a substituí-lo.

9.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar a prestação dos serviços, comunicar irregularidades, exigir correções, apoiar a liquidação da despesa e encaminhar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

9.4. Compete ao gestor coordenar a execução, acompanhar saldo, prazos, ordens de serviço, regularidade documental, eventual necessidade de sanções ou rescisão, e adotar providências para o regular cumprimento das obrigações contratuais.

## **10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

10.1. De acordo com os serviços efetivamente executados, por item e quantidade autorizada em Ordem de Serviço, observados os valores unitários contratados.

10.2. O pagamento será efetuado após execução, recebimento e ateste do fiscal, apresentação da nota fiscal, regular liquidação da despesa, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e observância das retenções tributárias cabíveis.

10.3. O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10.4. Poderão ser efetuadas glosas proporcionais em caso de serviço não executado, executado parcialmente, executado com qualidade inferior à exigida ou em desconformidade com a Ordem de Serviço, sem prejuízo das sanções legais e contratuais aplicáveis.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de menor preço global, observados os valores unitários estimados como parâmetro de aceitabilidade e a compatibilidade da proposta com o objeto.

11.2. O regime de execução será empreitada por preço global, com execução parcelada conforme demanda e pagamento pelos serviços efetivamente realizados e atestados.

## **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Para fins de contratação, deverão ser exigidos, conforme o caso e a natureza jurídica do fornecedor:

- Habilitação jurídica compatível com a forma de constituição da empresa;
- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GESTÃO 2025/2028**

- Regularidade perante o FGTS;
- Regularidade trabalhista;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;
- Comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, quando exigido pela Administração;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de conhecimento das condições locais ou declaração de que assume integralmente os riscos decorrentes da não realização de vistoria.

12.2. Antes da contratação, a Administração deverá consultar cadastros oficiais para verificar eventual impedimento de contratar, inclusive em nome da empresa e, quando cabível, de seus sócios majoritários.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as Ordens de Serviço emitidas;
- Manter equipe, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
- Refazer, corrigir ou complementar, sem ônus adicional, serviço executado em desconformidade;
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir normas de segurança, saúde do trabalho, proteção ambiental e descarte adequado de resíduos;
- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir as Ordens de Serviço conforme necessidade administrativa;
- Permitir acesso da contratada aos locais de execução, em horários previamente ajustados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Registrar ocorrências, exigir correções e aplicar sanções quando cabíveis;
- Efetuar o pagamento dos serviços executados, recebidos e liquidados, observadas as condições contratuais.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de rescisão, glosas, indenização por danos e demais medidas cabíveis.

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**GESTÃO 2025/2028**

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, conforme classificação orçamentária a ser expedida pelo Departamento Contábil, antes da autorização da contratação e emissão do empenho.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as normas locais aplicáveis.

17.2. Integram a instrução deste Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa Comparativo de Preços, a Justificativa de Preços e demais documentos constantes do processo administrativo.

Colinas do Sul - GO, 26 de maio de 2026.

---

**NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Site: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br)

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117